

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 035/2024

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

A **Prefeitura Municipal de Itacajá - TO,** torna público a **Dispensa de Licitação** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2024, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste município e demais normas legais pertinentes e pelas condições deste aviso e seus anexos, e demais normas legais aplicáveis ao objeto.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2024.	PARC	03

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: a partir das 07h30min até as 10h30min, do dia 09/10/2024.

**Local de Apresentação das Propostas** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, na Av. Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá – TO. Ou pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.br

Os requisitos básicos para a elaboração e apresentação das propostas, e demais condições de execução do objeto são os constantes do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA:

A dispensa da licitação se justifica por ser aquisição e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.





### 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

#### Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia do RG e CPF proprietário da empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certificado de regularidade do FGTS.

### 3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta por item, dentre pelo menos 03 (três) propostas apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

O fornecedor escolhido será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato será firmado conforme as instruções constantes do Termo de Referência, e conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo.

A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

### 3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de busca por propostas adicionais para efetivar a contratação, o fornecedor interessado deverá apresentar o seu preço praticado no mercado, sendo sigiloso o orçamento da administração

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:





03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração, Fonte 1.500

#### 5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- **5.1** Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **a**) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
  - **b**) Suspensão para contratar com o Município de ITACAJA-TO;
  - c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- **d**) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- **e**) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
  - f) às sanções estabelecidas no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber.
- **g**) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- **h**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** O valor do Contrato será fixo e não reajustável, durante sua vigência.
- **6.2.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação em vigor.
- **6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela administração com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.
- **6.4.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente dispensa de licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega das mercadorias.
- **6.5.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.





**6.6.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

#### 7. DO FORO

**7.1.** As partes elegem com domicilio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

### 8. DA PUBLICAÇÃO

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá será feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM, Diário Oficial da União - DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 035/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada;

Itacajá, 03 de outubro de 2024.

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS Secretário Municipal de Administração





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano.

#### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- **2.1** Considerando a urgência e a complexidade do problema, é fundamental a contratação de serviços especializados para suporte técnico visando sanar as inconsistências e ajustar as informações ao novo formato da Plataforma E-Social. Tal medida é essencial para garantir a conformidade legal e o correto repasse das contribuições previdenciárias e tributárias.
- **2.2** Sendo assim necessitamos dos serviços de DCTF Web e SICAP-AP, devido as alterações na forma de contribuição patronal, fazendo com que hoje haja divergências nos dados da folha de pagamento ao serem transmitidos para o E-Social. Há ainda, o atenuante de que os Conselheiros Tutelares possuem sua contribuição diferente dos demais funcionários, pois são considerados autônomos, sendo necessário a contratação de serviços especializados para suporte técnico visando sanar as inconsistências e ajustar as informações ao novo formato da Plataforma.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **3.1.** Os serviços serão prestados junto ao setor de Recursos Humanos para sanar inconsistência que surgiram durante a execução da folha de setembro/2024, devido isso o setor de RH solicitou a administração um suporte Técnico especializado na área de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF-Web e SICAP-AP durante o período de noventa (90) dias para regularizar as incorreções junto a Plataforma do E-Social.
- **3.2.** Os serviços consistem no acompanhamento, análise e identificação de inconsistências nos dados do E-Social, DCTF-Web e SICAP-AP; Orientação e suporte técnico para ajuste das informações conforme as novas regras e legislações vigentes; Elaboração e transmissão correta dos dados do E-Social, DCTF-Web e SICAP-AP; Adequação das contribuições dos Conselheiros Tutelares ao novo formato da Plataforma E-Social e DCTF-Web.

#### 3.3. Os serviços serão prestados por meio de:

- I- Suporte via telefone;
- **II-** Suporte remoto:
- III- Manutenção de atualizações de sistemas e atualizações de versões;
- IV- Outros meios adequados à prestação dos serviços;





#### **3.4.** Compete à contratada:

 Ter disponibilidade, para atendimento à distância, via e-mail, telefônico ou outro meio eletrônico, de eventuais dúvidas, suporte remoto sobre procedimentos e outros serviços que puderem ser executados dessa forma;

### 4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano.	03	Parcelas

#### 5. DO CONTRATO

- **5.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05** (**CINCO**) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **5.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação:
- **5.3.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual a partir da data de assinatura e **terá validade até 31 de dezembro de 2024**, ficando restrito ao respectivo crédito orçamentário;
- **5.4.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência:
- **5.5.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- **6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;





- **6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:
- **a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- **b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- **c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- **6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133 e suas alterações;
- **6.6.** Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para reuniões, palestras e cursos quando necessários:
- **6.7.** Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores e gestores quanto às melhorias e providências a serem providenciadas;
- **6.8.** Encaminhar por e-mail à CONTRATANTE, em tempo hábil, as minutas dos documentos, para análise prévia do cumprimento da formalidade;
- **6.9.** Arcar com os custos de deslocamentos, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento de Consultores da contratada em caráter excepcional à sede do município.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- **7.3.** Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus Consultores, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus consultores e empregados, com a Contratante:
- **7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- **7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **7.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;





- **7.7.** Proceder o início da prestação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;
- **7.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;
- **7.9.** Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- **7.10.** Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente do Município de Itacajá;
- **7.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos que será responsável por acompanhar e avaliar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos resultados.
- **8.2.** Conforme preconiza o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- **9.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, logo após o mês anterior, a Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- **9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;
- **9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1**. Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.
- **10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.





- **10.3**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.
- 03.04.04.122.0404.2.005 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração, Fonte 1.500

### 12. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- VIII Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- X Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

I - advertência;





		- 1		
_	m		lta	•
-		u	ша	_

- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Itacajá – TO, 02 de outubro de 2024.

Itallo Brasil Costa Campos Secretário Municipal de Administração

Autorizo em:
/ /
Maria Aparecida Lima
Rocha Costa
Prefeita Municipal





#### ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXXX DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX, ENTRE A XXXX E A EMPRESA XXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA** PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS ROTINAS DO E-SOCIAL, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL. DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS) E SICAP-AP NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE **RECURSOS** HUMANO, REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO A **DEZEMBRO DE 2024.** 

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO

**CONTRATADA:** XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n.º CNPJ: XXXX, com sede na XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por sua Representante Legal, XXXX, RG XXXX e CPF XXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2024.

**EMPRESA: XXXX**, inscrita sob o n.º **XXXX**, com sede na XXXXX.





#### ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024

Autil. 2021/2027					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	_			R\$	R\$
				ΙζΨ	ΙζΨ
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria das rotinas do E-Social, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social, DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SICAP-AP no envio das informações do sistema de folha de pagamento junto ao departamento de Recursos Humano, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2024.	Parc.	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1** Pela execução dos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, divididos em 03 (três) parcelas iguais no valor de **R\$ XXXX (XXXXX)**.
- **2.2** -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.
- **2.3** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **2.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.5** A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **2.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 2.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.8 -Como condição para o pagamento das parcelas do preço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) de cada mês imediatamente anterior ao vencimento da parcela: (a) a Nota Fiscal relativa aos Serviços prestados no mês em curso, assim considerado o mês civil (do primeiro ao último dia do mês).





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- **3.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **3.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.
- 3.4 -O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até \*\*\*/10/2024, sendo esse o prazo de execução dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 Findo o prazo de vigência contratual acima e inexistindo manifestação formal das Partes para sua prorrogação, este contrato será considerado encerrado sendo que, efetuado o último pagamento sem que a CONTRATADA manifeste sua discordância quanto aos valores percebidos em razão deste acordo de vontades, toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE decorrente do presente instrumento será considerada automática e integralmente quitada perante a CONTRATADA, sem necessidade de assinatura de qualquer instrumento específico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 – DA CONTRATANTE:

- **4.1.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- **4.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **4.1.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- **4.1.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:
  - **a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;





- **b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dosrequisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- **4.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133 e suas alterações;
- **4.1.6.** Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para reuniões, palestras e cursos quando necessários;
- **4.1.7.** Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores e gestores quanto às melhorias e providências a serem providenciadas;
- **4.1.8.** Encaminhar por e-mail à CONTRATANTE, em tempo hábil, as minutas dos documentos, para análise prévia do cumprimento da formalidade;
- **4.1.9.** Arcar com os custos de deslocamentos, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento de Consultores da contratada em caráter excepcional à sede do município.

#### 4.2 - DA CONTRATADA:

- **4.2.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- **4.2.3.** Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus Consultores, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus consultores e empregados, com a Contratante;
- **4.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;





- **4.2.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- **4.2.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- **4.2.7.** Proceder o início da prestação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;
- **4.2.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;
- **4.2.9.** Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- **4.2.10.** Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente do Fundo Municipal de Educação de Itacajá;
- **4.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **5.1** Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **a**) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
  - **b**) Suspensão para contratar com o Município de ITACAJA-TO;
  - c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- **d)** multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- **e**) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- f) às sanções estabelecidas no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber.





- **g**) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- **h**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

#### XXXXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

**8.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por maisprivilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e astestemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, \*\* de \*\*\*\*\*\* de 2024.

PREFEITURA MUNICICPAL DE ITACAJA-TO
CNPJ Nº. 02.411.726/0001-42
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
CONTRATANTE

XXXX CNPJ XXXX CONTRATADA





#### TESTEMUNHAS:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CDE:		
CPF:		

